



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

“Institui o SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Vereador José Mendes de Souza Neto.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Show Pirotécnico de Réveillon**”, a ser realizado anualmente no dia 31 de dezembro.

Art. 2º Fica a Lei Municipal nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2007, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município, acrescido de Show Pirotécnico de Réveillon.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2011

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 21/12/2011
NO JORNAL LOCAL Expresso
Caicere - Edição 953